

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

#### 1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria Municipal de Saúde

#### 1.2 Unidade Solicitante:

- Elaborador do termo de referência: Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro
- Contato: 65-98111-9758

### 2 DA MODALIDADE SUGERIDA E LEGISLAÇÕES

**2.1** Pregão Eletrônico em regime de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.2** Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 20/GP/2020 **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI.**

**2.3** O balizamento de preço foi realizado através de orçamentos de aquisições anteriores dentro dos últimos anos e observado a resolução de consulta número 20/16 do TCE-MT e orçamentos junto a potenciais fornecedores: consultas em portais oficiais de referencialmente de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas de acordo com a Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TP –TCE/MT encontra disponível instruído no processo.

### 3 OBJETOS (14.133, de 1º de abril de 2021)

**3.1** O presente termo tem como objeto o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI*, por um período de 12 (doze) meses.

### 4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**4.1** A aquisição de medicamentos para a Atenção Básica do município é uma medida essencial para garantir o acesso da população aos tratamentos de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na **Constituição Federal de 1988**, que assegura a saúde como um direito universal e dever do Estado. O fornecimento contínuo de medicamentos é uma das principais responsabilidades do SUS para garantir a promoção, prevenção e tratamento de doenças.

A **RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)**, estabelecida pela **Portaria nº 3.916/2017**, define os medicamentos que devem ser disponibilizados no SUS, incluindo aqueles para a Atenção Básica, de acordo com as necessidades de saúde da população. Esta relação visa à padronização e otimização dos recursos, garantindo que os medicamentos adquiridos sejam eficazes e essenciais para o tratamento das condições prevalentes no território municipal.

A **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde) estabelece que a Atenção Básica é a principal porta de entrada para o SUS e, portanto, deve contar com uma oferta adequada e contínua de medicamentos, visando a integralidade e a equidade no acesso ao cuidado. A **Lei nº 12.401/2011** reforça a responsabilidade dos gestores municipais em assegurar o fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os constantes na RENAME, para garantir a continuidade do tratamento da população.

A aquisição dos medicamentos constantes na RENAME, portanto, é imprescindível para atender às necessidades de saúde da população, de acordo com o perfil epidemiológico do município e as diretrizes do Ministério da Saúde. Além disso, a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) orienta que a aquisição de bens e serviços pelo poder público deve observar os princípios da **eficiência, transparência e economicidade**, assegurando o melhor atendimento à população com a melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a justificativa para a aquisição dos medicamentos é respaldada pela necessidade de garantir o acesso da população aos tratamentos essenciais e pela obrigatoriedade legal de fornecer medicamentos conforme as orientações da RENAME, garantindo que a Atenção Básica seja efetiva, contínua e compatível com as exigências do SUS.

#### **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI.**

A presente justificativa tem como finalidade respaldar a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente no que dispõe o **artigo 48, inciso I**, que determina a obrigatoriedade de exclusividade nas contratações públicas de até R\$ 80.000,00.

O objeto da presente aquisição refere-se ao fornecimento do(s) seguinte(s) medicamento(s), destinados à reposição e abastecimento regular da rede de Atenção Básica de Saúde do município de Santo Antônio de Leverger/MT.

- Conforme demanda apurada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e planejamento da assistência farmacêutica.

#### **1. Relevância da aquisição:**

O(s) medicamento(s) em questão compõe a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) estando diretamente ligados à manutenção da saúde da população assistida pelo o

SUS.

## **2. Justificativa legal para exclusividade:**

A contratação exclusiva de ME, EPP e MEI está amparada pelo artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece:

“Nas licitações destinadas à aquisição de bens, serviços e obras, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

“§1º. Para o cumprimento do disposto no caput, a administração pública poderá, nos termos do regulamento, realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Considerando que o valor estimado para esta aquisição dos medicamentos conforme o termo de referencia estão em conformidade com a prerrogativa da LC, a contratação exclusiva é juridicamente viável e tecnicamente recomendada.

## **3. Fomento ao desenvolvimento local:**

A exclusividade busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação de pequenos negócios no fornecimento de insumos à Administração Pública, o que é coerente com os princípios da economicidade, isonomia e da função social da contratação pública entre outro exposto no estudo técnico preliminar.

## **4. Existência de fornecedores habilitados:**

Consta em consulta prévia realizada junto ao cadastro de fornecedores e/ou em pesquisa de mercado que há número suficiente de empresas enquadradas como ME, EPP e MEI aptas ao fornecimento do(s) medicamento(s), o que garante a competitividade e a regularidade do certame, encontra instruído no processo as empresas com enquadramento e com sede no raio de 100 quilômetros de acordo com o Decreto Municipal 20/GP/2019.

Diante do exposto, a presente aquisição deverá ser processada **com exclusividade para ME, EPP e MEI**, conforme legislação vigente, garantindo economicidade, legalidade e a promoção de políticas públicas de incentivo às pequenas empresas.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa previstas para as correntes dos exercícios de acordo com a disponibilidade, conforme a indicação da rubrica orçamentária indicada pela a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## 6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO

**6.1** As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme anexo 01 deste Termo de Referência

**6.2** As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

**6.2.1** Endereço: Rua Praça da Bandeira,230, centro, Santo Antônio do Leverger

**6.2.2** Horário para entrega dos Medicamentos será das 07h00min às 13h00min;  
Telefone/Contatos: 65-98111-9758;

**6.2.3** A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**6.2.3.1** A empresa ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.3.2** Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**”, sendo de a responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da administração ou interrupção das entregas;

**6.2.4** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

**6.3** Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

**6.3.1** O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

**6.3.2** A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

**6.4** Do prazo de vencimento dos medicamentos:

**6.4.1** Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

**6.4.2** Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos: Os transportes dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, *“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico”*.

**6.4.3** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4.4** O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

**6.4.5** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

**6.4.6** Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

**6.4.7** A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº079/2013/GBSES:

- a) **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) **Rotulagem** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde(REBLAS).
- d) **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

**6.5.7** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações

**6.5.8** referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

**6.5.9** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

**6.5.10** Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

**6.5.11** Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Conforme da Minuta de Contrato anexo.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Conforme da Minuta de Contrato anexo.

## **9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- Conforme da Minuta de Contrato.

## **10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:**

- Conforme da minuta do edital

### 11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- Conforme anexo.

### 12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- Conforme cláusula anexo.

### 13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- Conforme anexo.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme edital e anexos.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Cod tribunal	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	306513-8	Unid	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.880,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	170606-3	Unid	50.000	R\$ 0,08	R\$ 3.980,00
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	308054-4	Unid	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.270,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10329-2	Unid	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.335,00

5	ACIDO TRANEXAMICO 500MG	COMPRIMIDO	00012869	Unid	15.000	R\$ 4,37	R\$ 65.490,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	325064-4	Unid	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.806,00
7	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	308190-7	Unid	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00
8	ÁGUA PARA INJECAO	AMPOLA	306547-2	Unid	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.660,00
9	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	172787-7	Unid	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	15514-4	Unid	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.690,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	316204-4	Unid	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.026,00
12	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	309746-3	Unid	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
13	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO	320063-9	Unid	5000	R\$ 4,60	R\$ 23.010,00
14	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO	320064-7	Unid	10.000	R\$ 5,13	R\$ 51.320,00
15	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	306721-1	Unid	45.000	R\$ 1,61	R\$ 72.630,00
16	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	0011543	Unid	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.284,00
17	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	306723-8	Unid	150.000	R\$ 1,84	R\$ 276.720,00
18	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	46288-8	Unid	80.000	R\$ 0,99	R\$ 79.360,00

19	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	306747-5	Unid	100.000	R\$ 0,28	R\$ 27.600,00
20	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	306753-0	Unid	140.000	R\$ 0,54	R\$ 75.040,00
21	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMIDO	340326-2	Unid	80.000	R\$ 0,97	R\$ 77.248,00
22	ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	397068-0	Unid	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.468,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	0015097	Unid	5000	R\$ 14,05	R\$ 70.260,00
24	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	328222-8	Unid	30.000	R\$ 2,56	R\$ 76.920,00
25	BENZILPENICILINA 1,200,000UI	AMPOLA	270612	Unid	5500	R\$ 13,86	R\$ 76.252,00
26	BENZILPENICILINA 600,000UI	AMPOLA	0010445	Unid	5500	R\$ 12,84	R\$ 70.642,00
27	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA	309383-2	Unid	4000	R\$ 19,63	R\$ 78.536,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40%	AMPOLA	306821-8	Unid	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.276,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	310820-1	Unid	5000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
30	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	326166-2	Unid	3000	R\$ 17,34	R\$ 52.014,00
31	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	306861-7	Unid	100.000	R\$ 0,17	R\$ 16.900,00
32	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	306863-3	Unid	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.580,00
33	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1,250MG+400UI	COMPRIMIDO	410928-7	Unid	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.440,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	311064-8	Unid	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.320,00

35	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	315272-3	Unid	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	311116-4	Unid	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.400,00
37	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	306903-6	Unid	5000	R\$ 15,04	R\$ 75.220,00
38	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	306902-8	Unid	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.840,00
39	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMPOLA	00010780	Unid	5000	R\$ 12,83	R\$ 64.130,00
40	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	314058-0	Unid	5000	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
41	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	00025572	Unid	10000	R\$ 3,98	R\$ 39.840,00
42	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	345980-2	Unid	90.000	R\$ 0,88	R\$ 78.840,00
43	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	310660-8	Unid	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
44	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	310711-6	Unid	50.000	R\$ 0,68	R\$ 33.900,00
45	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	328143-4	Unid	20.000	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	306971-0	Unid	70.000	R\$ 1,06	R\$ 74.480,00
47	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	316168-4	Unid	10.000	R\$ 6,34	R\$ 63.360,00
48	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	306983-4	Unid	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.860,00

49	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	306988-5	Unid	150.000	R\$ 0,47	R\$ 70.500,00
50	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	314101-2	Unid	5000	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
51	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	307969-4	Unid	50.000	R\$ 1,11	R\$ 55.700,00
52	CLORETO DE POTASSIO 19,10%	AMPOLA	0002234	Unid	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.256,00
53	CLORETO DE SODIO 9%	AMPOLA	288606-5	Unid	6000	R\$ 2,98	R\$ 17.904,00
54	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	00011030	Unid	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.108,00
55	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	315885-3	Unid	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.160,00
56	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G+0,1G/G	BISNAGA	306993-1	Unid	3500	R\$ 21,87	R\$ 76.531,00
57	COLECALCIFEROL 200UI/ML	FRASCO	336541-7	Unid	8000	R\$ 7,76	R\$ 62.048,00
58	PROXIMETACAINA 5MG/ML	FRASCO	320482-0	Unid	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
59	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	307037-9	Unid	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.306,00
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	314117-9	Unid	3000	R\$ 3,71	R\$ 11.136,00
61	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	307045-0	Unid	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.180,00
62	DEXAMETASONA 4MGML	AMPOLA	178915-5	Unid	20.000	R\$ 1,79	R\$ 35.880,00
63	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG (1%)	FRASCO	325157-8	Unid	5000	R\$ 10,08	R\$ 50.410,00
64	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	00014104	Unid	100.000	R\$ 0,48	R\$ 48.400,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	389456-8	Unid	10.000	R\$ 3,30	R\$ 32.980,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	307048-4	Unid	100.000	R\$ 0,21	R\$ 20.600,00

67	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	314123-3	Unid	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.200,00
68	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	307058-1	Unid	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
69	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	AMPOLA	314127-6	Unid	30.000	R\$ 1,57	R\$ 47.040,00
70	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	307062-0	Unid	100.000	R\$ 0,41	R\$ 40.800,00
71	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML	AMPOLA	316392-0	Unid	6500	R\$ 11,81	R\$ 76.765,00
72	DIPIRONA SODICA 50MG	FRASCO	327933-2	Unid	20.000	R\$ 1,86	R\$ 37.240,00
73	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AMPOLA	00010227	Unid	40.000	R\$ 1,46	R\$ 58.320,00
74	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 250MG+10MG	COMPRIMIDO	328994-0	Unid	80.000	R\$ 0,39	R\$ 30.880,00
75	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4MG/ML+6,67MG/ML	FRASCO	331158-9	Unid	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.480,00
76	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	310976-3	Unid	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.668,00
77	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	310999-2	Unid	5000	R\$ 12,66	R\$ 63.320,00
78	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	341611-9	Unid	25.000	R\$ 2,83	R\$ 70.850,00
79	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	311001-0	Unid	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.748,00
80	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	347177-2	Unid	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.290,00
81	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	347177-2	Unid	10.000	R\$ 1,97	R\$ 19.680,00

82	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	00033257	Unid	45.000	R\$ 1,69	R\$ 76.230,00
83	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	316138-2	Unid	100.000	R\$ 0,21	R\$ 20.800,00
84	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	322588-7	Unid	240.000	R\$ 0,33	R\$ 78.720,00
85	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	309744-7	Unid	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.824,00
86	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	00024615	Unid	80.000	R\$ 0,99	R\$ 79.200,00
87	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	308288-1	Unid	10.000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
88	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	316391-1	Unid	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.860,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	314077-6	Unid	170.000	R\$ 0,46	R\$ 78.880,00
90	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	307213-4	Unid	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.786,00
91	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	308086-2	Unid	1000	R\$ 19,72	R\$ 19.724,00
92	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMPOLA	00010773	Unid	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.212,00
93	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	0007258	Unid	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.560,00
94	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	316821-2	Unid	2000	R\$ 5,54	R\$ 11.076,00

95	FENOBARBITAL SODICO 100MG	COMPRIMIDO	0007179	Unid	200.000	R\$ 0,26	R\$ 51.200,00
96	FENTANILA 50MG/ML	AMPOLA	308185-0	Unid	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.876,00
97	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	346297-8	Unid	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.630,00
98	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	316640-6	Unid	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.240,00
99	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	321066-9	Unid	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
100	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	320180-5	Unid	300.000	R\$ 0,16	R\$ 46.800,00
101	FUROSEMIDA40MG	COMPRIMIDO	316778-0	Unid	350.000	R\$ 0,22	R\$ 78.400,00
102	FUROSEMIDA 20MG	AMPOLA	0008361	Unid	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.852,00
103	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	316894-8	Unid	180.000	R\$ 0,41	R\$ 74.160,00
104	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	0008221	Unid	180.000	R\$ 0,44	R\$ 79.920,00
105	GLICOSE 50%	AMPOLA	308146-0	Unid	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.930,00
106	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	0007253	Unid	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00

107	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	318168-5	Unid	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.800,00
108	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	0002239	Unid	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.612,00
109	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	AMPOLA	308102-8	Unid	5000	R\$ 11,51	R\$ 57.560,00
110	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	316641-4	Unid	5000	R\$ 10,02	R\$ 50.110,00
111	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO 10MG/ML+5MG/ML+10.000UI/ML	FRASCO	318974-0	Unid	2000	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00
112	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	308106-0	Unid	6000	R\$ 6,04	R\$ 36.216,00
113	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	00026477	Unid	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
114	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FRASCO	0002441	Unid	6000	R\$ 3,65	R\$ 21.924,00
115	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	316766-6	Unid	15000	R\$ 4,98	R\$ 74.730,00
116	IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	314981-1	Unid	5000	R\$ 2,37	R\$ 11.860,00
117	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	324258-7	Unid	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.870,00
118	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	318045-0	Unid	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.440,00
119	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	308872-3	Unid	8000	R\$ 6,23	R\$ 49.808,00
120	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMPRIMIDO	337896-9	Unid	45.000	R\$ 1,63	R\$ 73.170,00
121	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRIMIDO	318332-7	Unid	100.000	R\$ 0,39	R\$ 38.800,00
122	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	318328-9	Unid	170.000	R\$ 0,46	R\$ 78.200,00

123	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G	BISNAGA	308295-4	Unid	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
124	LIDOCAINA 20MG/ML	AMPOLA	00023272	Unid	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.960,00
125	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2%+1/50.000	AMPOLA	0007259	Unid	5000	R\$ 15,35	R\$ 76.730,00
126	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	329290-8	Unid	10.000	R\$ 2,68	R\$ 26.760,00
127	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	334427-4	Unid	100.000	R\$ 0,46	R\$ 45.800,00
128	MEROPENEM 1G	AMPOLA	307377-7	Unid	2500	R\$ 27,04	R\$ 67.600,00
129	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	316749-6	Unid	400.000	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
130	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	324344-3	Unid	15000	R\$ 0,58	R\$ 8.760,00
131	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	316788-7	Unid	100.000	R\$ 0,33	R\$ 32.600,00
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	316789-5	Unid	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	316790-9	Unid	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.820,00
134	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	372041-1	Unid	150.000	R\$ 0,52	R\$ 77.700,00

135	METOPROLOL 1MG	AMPOLA	427321-4	Unid	3000	R\$ 16,60	R\$ 49.800,00
136	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	329373-4	Unid	5000	R\$ 8,36	R\$ 41.800,00
137	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	316647-3	Unid	50.000	R\$ 0,36	R\$ 17.800,00
138	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA	154403-9	Unid	2000	R\$ 3,12	R\$ 6.241,60
139	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	316918-9	Unid	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.468,00
140	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	316938-3	Unid	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
141	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	AMPOLA	316952-9	Unid	25000	R\$ 3,05	R\$ 76.150,00
142	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	318295-9	Unid	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.400,00
143	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	318296-7	Unid	20.000	R\$ 2,33	R\$ 46.600,00
144	NISTATINA 25.000UI/G	BISNAGA	318320-3	Unid	8000	R\$ 9,53	R\$ 76.272,00
145	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	307940-6	Unid	1000	R\$ 52,75	R\$ 52.752,00
146	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	319617-8	Unid	1000	R\$ 24,74	R\$ 24.738,00
147	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO 2MG/ML	AMPOLA	00010996	Unid	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.064,00

148	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	331989-0	Unid	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
149	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO 50G	171559-3	Unid	3000	R\$ 25,80	R\$ 77.400,00
150	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	320134-1	Unid	250.000	R\$ 0,28	R\$ 69.000,00
151	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	307837-0	Unid	5000	R\$ 10,63	R\$ 53.160,00
152	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	319670-4	Unid	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.530,00
153	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	324355-9	Unid	70.000	R\$ 1,08	R\$ 75.740,00
154	OXACILINA SODICA 500MG	AMPOLA	308874-0	Unid	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.480,00
155	PARACETAMOL + CODEINA 500+30MG	COMPRIMIDO	00019857	Unid	100.000	R\$ 0,55	R\$ 55.200,00
156	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	319704-2	Unid	10.000	R\$ 1,88	R\$ 18.760,00
157	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	319706-9	Unid	400.000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
158	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	319708-5	Unid	300.000	R\$ 0,22	R\$ 65.400,00

159	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	319807-3	Unid	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
160	PERMETRINA 10MG/ML	FRASCO	337899-3	Unid	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.470,00
161	PERMETRINA 50MG/ML	FRASCO	319819-7	Unid	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.560,00
162	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	328741-6	Unid	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
163	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	319663-1	Unid	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.200,00
164	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	319669-0	Unid	3000	R\$ 3,92	R\$ 11.766,00
165	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	319844-8	Unid	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.320,00
166	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	320532-0	Unid	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
167	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO 75MMOL/L+75MMOL/L+20MMOL/L+65MMOL/L+10MMOL/L	SACHE	322966-1	Unid	50.000	R\$ 1,17	R\$ 58.700,00
168	SALBUTAMOL 100MCG	FRASCO BOMBINHA	320604-1	Unid	4.000	R\$ 18,23	R\$ 72.912,00
169	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	342609-2	Unid	20.000	R\$ 1,86	R\$ 37.160,00

170	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	320622-0	Unid	700.000	R\$ 0,10	R\$ 71.400,00
171	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500 ML	BOLSA	0007327	Unid	10.000	R\$ 7,51	R\$ 75.120,00
172	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML	BOLSA	00010599	Unid	6000	R\$ 7,93	R\$ 47.568,00
173	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	00010598	Unid	6000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00
174	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO MANITOL 20%	BOLSA	0008092	Unid	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.174,00
175	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER 500 ML	BOLSA	00010055	Unid	6000	R\$ 7,96	R\$ 47.748,00
176	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	0007324	Unid	6000	R\$ 8,84	R\$ 53.016,00
177	SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	00011007	Unid	5000	R\$ 5,28	R\$ 26.420,00
178	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	308834-0	Unid	7000	R\$ 6,84	R\$ 47.866,00
179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG	FRASCO	00010543	Unid	6000	R\$ 5,16	R\$ 30.972,00
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	320154-6	Unid	100.000	R\$ 0,43	R\$ 42.800,00
181	SULFATO DE MAGNESIO 105	AMPOLA	0009776	Unid	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00

182	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	320044-2	Unid	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.600,00
183	SULFATO FERROSO 125MG/ML O QE CORRESPONDE A 25MG DE FERRO ELEMENTAR POR ML	FRASCO	0007980	Unid	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.820,00
184	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	308729-8	Unid	2000	R\$ 25,99	R\$ 51.980,00
185	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	320660-2	Unid	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
186	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	0009778	Unid	5000	R\$ 9,67	R\$ 48.330,00
187	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	0011425	Unid	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.200,00
188	TIMOLOL 0,5%	FRASCO	0023319	Unid	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.022,00
189	TOBRAMICINA 3MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	319611-9	Unid	7.000	R\$ 9,53	R\$ 66.724,00
190	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	335680-9	Unid	45.000	R\$ 1,66	R\$ 74.700,00
191	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO	307608-3	Unid	5000	R\$ 7,13	R\$ 35.640,00

192	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	332323-4	Unid	60.000	R\$ 1,04	R\$ 62.280,00
193	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	308626-7	Unid	2000	R\$ 15,02	R\$ 30.032,00
194	VITAMINA K 10MG	AMPOLA	65076-5	Unid	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.746,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA	0000943	Unid	20.000	R\$ 1,38	R\$ 27.560,00

Santo Antônio de Leverger, 08 de Maio de 2025.

**Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro**  
Coordenador de Assistência Farmacêutica  
CRF:540158  
CPF:033.394.811-48

---